



PROCESSO N.º:	193011/2016
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
CNPJ:	03.503.646/0001-80
ASSUNTO:	REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA)
Ordenador de Despesas:	ODONI MESQUITA COELHO, RAFAEL BARILLI SA
RELATOR:	WALDIR JÚLIO TEIS
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	TORIXOREU
NÚMERO OS:	813/2017
EQUIPE TÉCNICA:	EDNEI ECKEL

Senhor Conselheiro,

Trata o processo de Representação de Natureza Interna proposta pela 3ª Secretaria de Controle Externo, devido a constatação de irregularidades na execução de despesas com o Hospital São Lucas, a proposta de RNI foi apresentada pelo Auditor Público Externo, Senhor Ednei Eckel, que após análise das manifestações de defesa apresentadas pelos fiscalizados devidamente citados, concluiu pela permanência das seguintes irregularidades:

Resultado da Análise

ODONI MESQUITA COELHO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2016 a 16/03/2016
THIAGO TIMO OLIVEIRA - SECRETÁRIO (TITULAR DO ÓRGÃO) / Período: 03/11/2015 a 31/12/2016

1) JB10 DESPESAS_GRAVE_10. Ausência de documentos comprobatórios de despesas (art. 63, §§ 1º e 2º, da Lei 4.320/1964).

1.1) *Pagamentos de R\$ 215.413,28 de despesas no período de janeiro/2016 a junho/2016 ao Hospital São Lucas Ltda – ME, sem documentos comprobatórios das despesas, contrariando as cláusulas contratuais e também os arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964. - Tópico - 3. ANÁLISE DA DEFESA*

VALDENI ALVES DE FIGUEIREDO - SECRETÁRIO (TITULAR DO ÓRGÃO) / Período: 18/03/2016 a 31/12/2016
RAFAEL BARILLI SA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 17/03/2016 a 31/12/2016

2) DB14 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_14. Não-retenção de tributos, nos casos em que esteja obrigado a fazê-lo, por ocasião dos pagamentos a fornecedores (art. 11 da Lei nº 101/2000).

2.1) SANADO



VALDENI ALVES DE FIGUEIREDO - SECRETÁRIO (TITULAR DO ÓRGÃO) / Período: 18/03/2016 a 31/12/2016
ODONI MESQUITA COELHO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2016 a 16/03/2016
RAFAEL BARILLI SA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 17/03/2016 a 31/12/2016
THIAGO TIMO OLIVEIRA - SECRETÁRIO (TITULAR DO ÓRGÃO) / Período: 03/11/2015 a 31/12/2016
MAGNO SOUSA MARTINS VIEIRA - SECRETÁRIO (TITULAR DO ÓRGÃO) / Período: 28/04/2016 a 31/12/2016

3) JB03 DESPESAS GRAVE_03. Pagamentos de parcelas contratuais ou outras despesas sem a regular liquidação (art. 63, § 2º, da Lei 4.320/1964; arts. 55, § 3º e 73 da Lei 8.666/1993).

3.1) *Pagamento antecipado de despesas no período de janeiro/2016 a junho/2016 ao Hospital São Lucas Ltda – ME, no valor de R\$ 282.305,18, contrariando as cláusulas contratuais, os arts. 62 e 63 da lei 4.320/1964 e art. 65 da lei 8.666/1993.* - Tópico - 3. **ANÁLISE DA DEFESA**

A equipe técnica apresentou ainda proposta de encaminhamento, contendo sugestões de determinações e/ou recomendações, conforme transcrição a seguir:

3.1 Respeite os limites e condições legais para os adiantamentos de valores a contratados.

3.2 Que condicione o pagamento de despesas, à efetiva fiscalização da execução dos contratos, ao efetivo atestamento e à regular liquidação das despesas, garantida por procedimentos que cumpram o art. 63 da lei 4.320/1964 e as normas de controle interno, bem como, que verifiquem o cumprimento das condições contratuais para o pagamento do objeto.

3.3 Respeite o princípio da segregação de funções na designação de servidores e atribuição de atividades.

3.4 Que na liquidação das despesas, seja certificada a correta tributação e retenção do ISSQN, incidente sobre os serviços prestados pelos contratados da Prefeitura.

Considerando o relatório conclusivo apresentado pela equipe técnica e validado pelo Supervisor de Controle Externo, Senhor Alisson Francis Vicente de Moraes, encaminha-se o processo para conhecimento e providências.

É a informação.

SECEX DA RELATORIA DO CONSELHEIRO WALDIR TEIS.

Em Cuiabá-MT, 21 de Fevereiro de 2017.

JOEL BINO DO NASCIMENTO JUNIOR
SECRETARIO de Controle Externo